

# **BOLETIM DE SERVIÇO**



EDIÇÃO Nº 004

Garanhuns, 07 de fevereiro de 2022

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

#### REITOR PRO TEMPORE

Airon Aparecido Silva de Melo

EDIÇÃO Nº 004, segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

Página | 2

### **APRESENTAÇÃO**

Boletim de Serviço está previsto na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo. O Boletim de Serviço é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição.

Conforme Instrução Normativa 001/2013-GR, da UFRPE, que é tutora da UFAPE, serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós- graduação, Pró-reitorias, Núcleos e Superintendências, caso as portarias não tenham como consequência efeitos financeiros.

**EDIÇÃO** 

**REITORIA** 

EDIÇÃO Nº 004, segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

_		Página 3	3
	SUM	ÁRIO	<u></u>
REITORIA	4		4, 5, 6, 7 e 8

EDIÇÃO Nº 004, segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

Página|4

#### **REITORIA**

Portaria nº 013/2022-REIT, de 02 de fevereiro de 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE), nomeado pela Portaria MEC nº 2.118, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

**Art. 1º -** Designar a servidora NADJA MACÊDO DE ARAÚJO, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Matrícula SIAPE Nº 1565808, para exercer o Cargo (CD-04) de Diretora do **Departamento de Qualidade de Vida**, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, a partir da data da publicação desta portaria no Diário Oficial da União, ocorrida em 02/02/2022 (Processo nº 23082.031250/2021-67).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### AIRON APARECIDO SILVA DE MELO

Reitor Pro Tempore

Portaria nº 014/2022-REIT, de 02 de fevereiro de 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE), nomeado pela Portaria MEC nº 2.118, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1° - Designar o servidor DAVI BRAZ DA SILVA, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Matrícula SIAPE N° 3046840, para exercer a Função (FG-03) de Chefe da **Seção de Apoio Administrativo, do Departamento de Qualidade de Vida**, lotado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, a partir da data da publicação desta portaria no Diário Oficial da União, ocorrida em 02/02/2022 (Processo n° 23082.031253/2021-09).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### AIRON APARECIDO SILVA DE MELO

Reitor Pro Tempore

Portaria nº 015/2022-REIT, de 02 de fevereiro de 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE), nomeado pela Portaria MEC nº 2.118, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora ANAMELIA SALES DE ASSIS, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Matrícula SIAPE Nº 2551147, para exercer a Função (FG-02) de Coordenadora da Coordenadoria de Informações e Avaliações Institucionais, do Departamento de Planejamento, Informações Institucionais e Captação de Recursos, na Pró-Reitoria de Planejamento, da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, a partir da data da publicação desta portaria no Diário Oficial da União, ocorrida em 02/02/2022 (Processo nº 23082.030369/2021-12).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### AIRON APARECIDO SILVA DE MELO

Reitor Pro Tempore

Portaria nº 016/2022-REIT, de 02 de fevereiro de 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE), nomeado pela Portaria MEC nº 2.118, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

**Art. 1º** - Designar o servidor ANDERSON SANTOS DA SILVA, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Matrícula SIAPE Nº 2218584, para exercer a Função (FG-03) de Chefe da **Seção de Gestão de Riscos**, do Departamento de Governança, Processos e Estruturas Organizacionais, na Pró-Reitoria de Planejamento, da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, a partir da data da publicação desta portaria no Diário Oficial da União, ocorrida em 02/02/2022 (Processo nº 23082.030343/2021-74).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### AIRON APARECIDO SILVA DE MELO

Reitor Pro Tempore

Portaria nº 017/2022-REIT, de 02 de fevereiro de 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE), nomeado pela Portaria MEC nº 2.118, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor PEDRO GREGORIO VIEIRA AQUINO, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Matrícula SIAPE Nº 1885755, para exercer a Função (FG-02) de Coordenador da Coordenadoria de Processos e Estruturas Organizacionais, do Departamento de Governança, Processos e Estruturas Organizacionais, na Pró-Reitoria de Planejamento, da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, a partir da data da publicação desta portaria no Diário Oficial da União, ocorrida em 02/02/2022 (Processo nº 23082.030342/2021-20).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### AIRON APARECIDO SILVA DE MELO

Reitor Pro Tempore

Portaria nº 018/2022-REIT, de 02 de fevereiro de 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE), nomeado pela Portaria MEC nº 2.118, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora RACHEL MARIA DE LYRA NEVES, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Matrícula SIAPE Nº 2439842, para exercer a Função (FG-02) de Coordenadora da Coordenadoria de Governança e Gestão de Riscos, do Departamento de Governança, Processos e Estruturas Organizacionais, na Pró-Reitoria de Planejamento, da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, a partir da data da publicação desta portaria no Diário Oficial da União, ocorrida em 02/02/2022 (Processo nº 23082.030341/2021-85).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### AIRON APARECIDO SILVA DE MELO

EDIÇÃO Nº 004, segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

Página|5

#### REITORIA

Portaria nº 019/2022-REIT, de 02 de fevereiro de 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE), nomeado pela Portaria MEC nº 2.118, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

**Art. 1º** - Designar a servidora MARÍLIA AUREA CRUZ DE SANTANA, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Matrícula SIAPE Nº 1653437, para exercer a Função (FG-02) de Coordenadora da **Coordenadoria de Serviço de Referência**, na Biblioteca da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, a partir da data da publicação desta portaria no Diário Oficial da União, ocorrida em 02/02/2022 (Processo nº 23082.029578/2021-13).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### AIRON APARECIDO SILVA DE MELO

Reitor Pro Tempore

Portaria nº 020/2022-REIT, de 02 de fevereiro de 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE), nomeado pela Portaria MEC nº 2.118, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora SONARA DE FRANÇA SOUZA, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Matrícula SIAPE Nº 3066849, para exercer a Função (FG-02) de Coordenadora da Coordenadoria de Gestão Alimentar e Restaurante Universitário, do Departamento de Gestão de Finanças e Infraestrutura, na Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, a partir da data da publicação desta portaria no Diário Oficial da União, ocorrida em 02/02/2022 (Processo nº 23082.029120/2021-64).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### AIRON APARECIDO SILVA DE MELO

Reitor Pro Tempore

Portaria nº 021/2022-REIT, de 02 de fevereiro de 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE), nomeado pela Portaria MEC nº 2.118, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

**Art. 1º** - Designar o servidor MARTESON CRISTIANO DOS SANTOS CAMELO, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Matrícula SIAPE Nº 1978380, para exercer a Função (FG-03) de Chefe de **Seção do Laboratório de Ciência e Tecnologia de Alimentos**, do Departamento de Laboratórios Multiusuários, na Reitoria, da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, a partir da data da publicação desta portaria no Diário Oficial da União, ocorrida em 02/02/2022 (Processo nº 23082.029484/2021-44).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AIRON APARECIDO SILVA DE MELO Reitor Pro Tempore Portaria nº 022/2022-REIT, de 02 de fevereiro de 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE), nomeado pela Portaria MEC nº 2.118, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor ELVES RIBEIRO DE LIRA, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Matrícula SIAPE Nº 2092223, para exercer a Função (FG-02) de Coordenador da **Coordenadoria de Planejamento e Aquisição**, do Departamento de Compras, na Pró-Reitoria de Administração, da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, a partir da data da publicação desta portaria no Diário Oficial da União, ocorrida em 02/02/2022 (Processo nº 23082.000729/2022-32).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### AIRON APARECIDO SILVA DE MELO

Reitor Pro Tempore

Portaria nº 023/2022- REIT, de 04 de fevereiro de 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, nomeado pela a Portaria MEC nº 2.118, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 10 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

**Art. 1º** - Dispensar, a partir de 28/12/2021, em razão da redistribuição, a servidora HORASA MARIA LIMA DA SILVA ANDRADE, Matrícula SIAPE Nº 2439837, da Função (FCC) de **Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais**, lotada na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pósgraduação e Inovação, da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (Processo nº 23082.027597/2021-13), a partir da data da publicação desta portaria no Diário Oficial da União. (Processo nº 23082.010799/2021-18).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### AIRON APARECIDO SILVA DE MELO

Reitor Pro Tempore

Portaria nº 024/2022- REIT, de 03 de fevereiro de 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, nomeado pela a Portaria MEC nº 2.118, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 10 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Dispensar o servidor TIAGO BUARQUE ASSUNÇÃO DE CARVALHO, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Matrícula SIAPE Nº 1788616, da Função (FG-03) de Chefe da **Seção de Prestação de Contas, Estatística e Arquivo** (Portaria nº 240/2021-REIT), da Diretoria de Planejamento, Captação e Gerenciamento de Recursos, lotado na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFAPE. (Processo UFRPE nº 23082.027555/2021-74).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AIRON APARECIDO SILVA DE MELO

EDIÇÃO Nº 004, segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

**REITORIA** 

Portaria nº 025/2021- REIT, de 04 de fevereiro de 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, nomeado pela a Portaria MEC nº 2.118, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 10 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

**Art. 1º** - Dispensar a servidora KÁDNA MARIA ALVES CAMBOIM VALE, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Matrícula SIAPE Nº 2001156, da Função (FCC) de Coordenadora do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação (Portaria Nº 196/2021 - Reitoria UFAPE), da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco. (Processo UFRPE nº 23082.025994/2021-42).

Art. 2º - Designar o servidor TIAGO BUARQUE ASSUNÇÃO DE CARVALHO, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Matrícula SIAPE Nº 1788616, para exercer a Função (FCC) de Coordenador Pro Tempore do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, até que seja realizada a próxima consulta para escolha da coordenação, a partir da data da publicação desta portaria no Diário Oficial da União. (Processo UFRPE nº 23082.002498/2022-00).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### AIRON APARECIDO SILVA DE MELO

Reitor Pro Tempore

Portaria nº 026/2022-REIT, de 03 de fevereiro de 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, nomeado pela a Portaria MEC nº 2.118, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 10 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

ALTERAR a Portaria nº 020/2022, de 02 de fevereiro de 2022, referente à designação da Coordenadora da Coordenadoria de Gestão Alimentar e Restaurante Universitário, do Departamento de Gestão de Finanças e Infraestrutura, na Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, modificando os termos a seguir, permanecendo os demais termos inalterados:

Onde se lê:

SONARA DE FRANÇA SOUZA

Leia-se:

SONARA DE FRANÇA SOUSA

AIRON APARECIDO SILVA DE MELO

Reitor Pro Tempore

Página|6

Portaria nº 027/2022-REIT, de 03 de fevereiro de 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, nomeado pela a Portaria MEC nº 2.118, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 10 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

ALTERAR a Portaria nº 014/2022, de 02 de fevereiro de 2022, referente à designação do Chefe da Seção de Apoio Administrativo, do Departamento de Qualidade de Vida, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, modificando os termos a seguir, permanecendo os demais termos inalterados:

Onde se lê:

[...] DAVI BRAZ DA SILVA

Leia-se:

[...] DAVID BRAZ DA SILVA

#### AIRON APARECIDO SILVA DE MELO

Reitor Pro Tempore

Portaria nº 028/2022-REIT, de 02 de fevereiro de 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores CARLOS JOSÉ ROMEIRO DE AZEVEDO, Matrícula/SIAPE nº 2092736, como Gestor de Contrato e LUCINEIDE BARBOSA SILVA, Matrícula/SIAPE nº 1562550, como Fiscal de Contrato, referente ao Contrato nº 01/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro coletivo contra acidentes pessoais para 450 estudantes da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE, matriculados em estágio curricular e práticas de ensino, bem como estudantes de outras instituições de ensino, atuando como estagiários nas dependências da UFAPE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### AIRON APARECIDO SILVA DE MELO

Reitor Pro Tempore

Portaria nº 029/2022-REIT, de 07 de fevereiro de 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, nomeado pela a Portaria MEC nº 2.118, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 10 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

ALTERAR a Portaria nº 012/2022, de 28 de janeiro de 2022, referente à designação dos membros da Comissão de Extensão da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, modificando os termos a seguir, permanecendo os demais termos inalterados:

Onde se lê:

[...]

MARCELO DE OLIVEIRA MILFONT, Matrícula SIAPE Nº 2034261;

Leia-se:

...]

MARCELO DE OLIVEIRA MILFONT (Vice-Presidente da Comissão de Extensão), Matrícula SIAPE Nº 2034261;

#### AIRON APARECIDO SILVA DE MELO

EDIÇÃO Nº 004, segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

Página|7

#### **REITORIA**

Portaria nº 030/2022-REIT, de 07 de fevereiro de 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação da Presidente em exercício da Comissão de Ética da UFAPE, através do Oficio nº 001/2022/CE/UFAPE, de 13 de janeiro de 2022, resolve:

**Art. 1º** - Reconduzir os atuais membros da Comissão de Ética da UFAPE, FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2032313 (Titular); e GUILHERME RENATO DA COSTA ROCHA, matrícula SIAPE nº 1866423 (Suplente), para mandato de 03 (três) anos no período de **08/02/2022 à 08/02/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### AIRON APARECIDO SILVA DE MELO

Reitor Pro Tempore

Portaria nº 031/2022-REIT, de 07 de fevereiro de 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação do Diretor de Práticas de Formação Inicial e Continuada da UFAPE, Prof. Eudes da Silva Santos, através do Ofício nº 001/2022/DPFIC/PREG/UFAPE, resolve:

Art. 1° - Revogar a Portaria n° 059/2021-REIT, e designar o docente RAFAEL BEZERRA DE LIMA, matrícula SIAPE n° 1850938, como responsável pelo **Programa Institucional de Bolsas de Incentivo Acadêmico (BIA)**, no âmbito da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### AIRON APARECIDO SILVA DE MELO

Reitor Pro Tempore

RESOLUÇÃO Nº 001/2022, 03 de fevereiro de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de comprovação vacinal completa contra COVID-19 para acesso às dependências físicas da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco.

O CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE) no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a autonomia universitária prevista nos termos do art. 207 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a proteção dos direitos fundamentais à vida e à saúde, previstos nos Arts. 5º e 6º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a medida cautelar exarada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 913/DF, em que se prevê o dever de observância, pelas autoridades nacionais, em matéria sanitária, de normas e critérios científicos e técnicos, estabelecidos por organizações e entidades nacional e internacionalmente reconhecidas e a legitimidade de medidas indutoras de vacinação obrigatória contra a COVID-19, inclusive a adoção de meios indiretos, como restrição de ingresso de não vacinados a determinados locais ou de acesso a algumas atividades;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 003/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFAPE, que dispõe sobre a regulamentação, em caráter emergencial para o momento de pandemia, das atividades acadêmicas nos cursos de graduação presencial, durante ano letivo de 2021 (períodos 2021.1 e 2021.2) da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), e dá outras providências:

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança da UFAPE, atualizado sempre que necessário, e que orienta a comunidade acadêmica nas atividades administrativas e didático-pedagógicas presenciais no ambiente institucional, frente ao cenário da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a DECISÃO Nº 005/2022, do Conselho Superior *Pro Tempore* da UFAPE, de 02 de fevereiro de 2022;

#### RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar a obrigatoriedade de comprovação vacinal contra COVID-19 para acesso às dependências físicas da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco.
- § 1º. A vacinação a ser comprovada diz respeito ao esquema vacinal completo (duas doses ou dose única, a depender da vacina, para pessoa com até 54 anos e, a partir dos 55 anos, dose de reforço), de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Saúde.
- § 2°. Esta disposição se aplica para:
- I. discentes;
- II. servidores docentes e técnicos-administrativos;
- III. pesquisadores e/ou bolsistas;
- IV. trabalhadores terceirizados, contratados sob demanda; e
- V. público em geral.
- § 3º. O acesso de pessoas com contraindicação de vacina contra COVID-19 deverá acontecer por meio de apresentação de Declaração médica, que tenha a justificativa de contraindicação.
- § 4°. As pessoas que não comprovarem o esquema vacinal completo terão o acesso e permanência na UFAPE condicionados à apresentação periódica de laudo de exame do tipo RT-qPCR ou de antígeno com resultado negativo para a infecção por SARS-CoV-2, a cada 72h.
- **Art. 2º** Para acessar as dependências físicas da UFAPE, as pessoas indicadas no § 2º do artigo anterior deverão portar o comprovante de vacinação ou da declaração médica (impressos ou digitais).
- **Art. 3º** A UFAPE não se responsabilizará por garantir os exames citados no § 4º. do art 1º desta Resolução.

#### CAPÍTULO I DOS SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E AGENTES PÚBLICOS

- Art. 4° Os agentes públicos elencados no art. 1° deverão comprovar o esquema vacinal, mediante apresentação de declaração e/ou passaporte de vacinação expedida pela plataforma Conecte SUS, ou através de comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pelas Secretarias de Saúde, estadual ou municipal, institutos de pesquisa clínica ou outras instituições governamentais, nacionais ou estrangeiras ou organizações públicas ou privadas similares.
- **Art. 5º** O servidor que não apresentar a comprovação do esquema vacinal completo, ou não apresentar exame do tipo RT-qPCR ou de antígeno com resultado negativo para a infecção por SARS-CoV-2, a cada 72h, ficará impedido de ter acesso aos espaços físicos da instituição, devendo registrar essa informação (não vacinação ou apresentação de exame) junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE).
- **Art. 6°** Os servidores da UFAPE enquadrados na hipótese descrita no art. 5° ou aqueles que não atenderem ao disposto no art. 4° incorrerão em falta disciplinar passível de sanção disciplinar prevista na Lei n° 8.112/90.

EDIÇÃO Nº 004, segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

REITORIA

§1º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo dar-se-á mediante instauração prévia de processo administrativo disciplinar, conferindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§2º Enquanto estiver tramitando o processo administrativo disciplinar deverá o servidor trabalhar remotamente.

#### CAPÍTULO II DOS DISCENTES

- **Art. 7º** Todos os discentes dos cursos de graduação e de pós-graduação deverão comprovar o esquema vacinal completo:
- $\rm I-via$  formulário eletrônico específico, para o acesso da UFAPE aos dados vacinais através de declaração e/ou passaporte de vacinação expedida pela plataforma Conecte SUS, caso o discente tenha se vacinado em qualquer Estado do Brasil; ou
- II através de comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pelas Secretarias de Saúde, estadual ou municipal, institutos de pesquisa clínica ou outras instituições governamentais, nacionais ou estrangeiras ou organizações públicas ou privadas similares.
- **Art. 8º** O discente que não vacinar-se deverá anexar, via formulário específico, declaração com a devida justificativa médica, a qual será analisada por setor específico do Departamento de Qualidade de Vida (DQV) da UFAPE.

Parágrafo único. Confirmada a impossibilidade de vacinação do discente pelo DQV, devidamente comprovada por Declaração médica, as atividades acadêmicas serão desenvolvidas de forma remota.

- **Art. 9°** O discente que, sem justo motivo, optar por não se vacinar contra a COVID-19 deverá informar a situação à UFAPE, através de formulário específico, a ser disponibilizado no site da universidade.
- § 1º. O discente que não apresentar a comprovação do esquema vacinal completo, ou não apresentar exame do tipo RT-qPCR ou de antígeno com resultado negativo para a infecção por SARS-CoV-2, a cada 72h, ficará impedido de ter acesso aos espaços físicos da instituição.
- § 2º. Não será permitido ao discente nessa condição o registro de frequência e nota de qualquer atividade de aula.

#### CAPÍTULO III DOS TERCEIRIZADOS / CONTRATADOS SOB DEMANDA

**Art. 10º** - Nos contratos de prestação de serviços firmados no âmbito da UFAPE, a fiscalização dos contratos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, deve solicitar à empresa prestadora de serviço a comprovação do esquema vacinal completo em conformidade com o calendário de imunização de todos os trabalhadores terceirizados, como condição para início ou continuação da prestação de serviços.

Parágrafo único. A comprovação do esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização dos trabalhadores terceirizados deverá ser juntada ao procedimento administrativo instaurado para fiscalização do contrato, nos termos da legislação aplicável, e a falta de cumprimento das solicitações do fiscal de contrato dará ensejo à aplicação de penalidades previstas nas Leis de Licitação.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 11º** O uso de máscaras de proteção individual, cobrindo nariz e boca, bem como outras medidas de proteção para evitar contágio por SARS-CoV-2, é obrigatório nas dependências físicas da UFAPE, conforme art. 3º-A da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, salvo em caso de edição de norma que dispense o uso.
- Art. 12º A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), a Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PREG), a Pró-Reitoria de Administração (PROAD), a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE), a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREC), a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI),

Página|8

poderão editar normas complementares sobre os procedimentos operacionais necessários e prazos para o cumprimento desta Resolução.

- $\bf Art.~13^o$  Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Reitoria da UFAPE.
- **Art. 14º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo obrigatória a apresentação do esquema vacinal completo a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, em face do retorno das aulas presenciais.

APROVADA NA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

AIRON APARECIDO SILVA DE MELO